



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

12/03/2019 ATÉ 12/03/2019

INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 SITE IMIRANTE.COM.....	1
2	CEMULHER	
	2.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	2
	2.2 SITE SUA CIDADE.....	3
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG JOHN CUTRIM.....	4
	3.2 BLOG ZECA SOARES.....	5
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG JEISAEL.COM.....	6
5	INSTITUCIONAL	
	5.1 SITE FOLHA DE SÃO PAULO	7
6	JUIZES	
	6.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	8
	6.2 BLOG DO MINARD.....	9
	6.3 BLOG DO NETO FERREIRA	10
	6.4 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	11
	6.5 SITE JORNAL CORREIO POPULAR.....	12
	6.6 SITE MA 10.....	13
7	POSSE	
	7.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	14
8	PRESIDÊNCIA	
	8.1 BLOG EDGAR RIBEIRO.....	15
9	SERVIDOR PÚBLICO	
	9.1 SITE SINDJUS.....	16 17
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 BLOG DO DE SÁ.....	18
	10.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	19
	10.3 BLOG DO NETO FERREIRA	20
	10.4 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	21
	10.5 INTERNET - OUTROS.....	22
	10.6 SITE IMIRANTE.COM.....	23 24
	10.7 SITE MA 10.....	25
	10.8 SITE SUA CIDADE.....	26
11	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	11.1 BLOG ATUAL 7.....	27
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	12.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	28

Promotoria tenta condenação de Helena Duailibe por lesão ao erário

O Ministério Público do Maranhão tenta desde setembro de 2015, por meio da 18ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde, a condenação da ex-secretária estadual de Saúde, Helena Duailibe, hoje deputada estadual pelo Solidariedade.

Ela é um dos alvo de ação civil pública por improbidade administrativa que corre na 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, aos cuidados da juíza Luzia Madeiro Neponucena, em razão de suspeita de desvio de finalidade num convênio assinado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) em 2005 com a Fundação Maranhense de Assistência Comunitária (Fumac).

O outro alvo é Luiz Armando Madeira, então presidente da entidade.

Pela suposta irregularidade, o 1º promotor de Justiça de Defesa da Saúde, Herberth Costa Figueiredo, pede o ressarcimento de R\$ 186,8 mil aos cofres públicos estaduais, valor a ser pago solidariamente por Duailibe e Madeira, em pouco mais de R\$ 93,4 mil, cada - valor correspondente à atualização monetária à época do ajuizamento da ação.

A denúncia foi formulada junto à Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), há quase 14 anos, pelo atualmente extinto Sindicato dos Servidores da Justiça e do Ministério Público (Sindjump), e encaminhada à PGJ da Saúde, que apurou e constatou as irregularidades apontadas na ação.

O dinheiro, segundo as investigações, foi destinado para a adaptação de um prédio para funcionar como centro de saúde de propriedade da própria entidade, visando atendimento à população da capital, mas as obras de engenharia não atendiam aos objetivos estatutários da Fumac.

Outro lado

Em nota, Helena Duailibe informou que em todos os convênios celebrados durante o período em que ela esteve a frente da SES foram realizadas e cumpridas todas as exigências legais no ato de suas assinaturas, cabendo a execução às entidades conveniadas.

A reportagem não conseguiu o contato de Luiz Armando Madeira. O espaço segue aberto para manifestações.

EMPRESÁRIA É ASSASSINADA A TIROS EM BURITICUPU NA MANHÃ DESTA TERÇA-FEIRA

A empresária Maria Solange Alves, 54 anos, foi assassinada na manhã desta terça-feira (12) em sua loja de calçados em Buriticupu.

De acordo com informações policial, a mulher foi executada por volta das 8h, quando abria seu estabelecimento comercial. Segundo a polícia apurou por meio de testemunhas, Solange foi atingida por disparos na porta de loja, ainda correu, mas caiu sem vida dentro do estabelecimento.

Os criminosos estavam numa moto e os tiros foram efetuados pelo garupa. Após matar a empresária, eles fugiram. Agora, a polícia trabalha para identificar e prender os autores do crime. Por enquanto ainda não há uma linha de investigação.

Participação na morte do pai

Maria Solange Alves foi presa em 2011, acusada de participação na morte do próprio pai, o líder comunitário Acrísio Pereira Costa, ocorrida naquele ano. O crime teria tido a participação de mais três irmãos.

Na época ela chegou a confessar a autoria intelectual do crime, alegando que teria sido estuprada pelo pai quando tinha 13 anos. Foi júri popular e acabou sendo absolvida.

Fonte: Neto Ferreira

Empresária assassinada em Buriticupu tramou morte do próprio pai

A empresária Maria Solange Alves, a Solange da Marisol, que foi executada na manhã de hoje a tiros, no centro de Buriticupu, no momento em que abria a sua loja de calçadas, já ilustrou a crônica policial daquele município. Em 2011, foi presa como sendo a mandante do assassinato do seu próprio pai, o líder comunitário Acrísio Pereira Costa.

Após ser presa, ela confessou ter sido a autora intelectual do crime, aludindo ao fato de haver sido estuprada pelo pai, quando tinha 13 anos de idade. Levada a júri popular, terminou sendo absolvida. Agora, a polícia busca a identificação dos autores da execução de Solange e os motivos do crime.

O post [Empresária assassinada em Buriticupu tramou morte do próprio pai](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Município de São Luís tem prazo para melhorar acessibilidade a terminais, abrigos e entornos

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha determina que o município de São Luís garanta a acessibilidade plena em todo o sistema de transporte coletivo da capital, abrangendo veículos, terminais, abrigos e entorno. A sentença tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins e foi proferida na última sexta-feira (8) e esclarece que a garantia de acessibilidade nos veículos é imediata, visto que, segundo informações da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), toda a frota já seria acessível.

A Justiça determinou ao município de São Luís que proceda à fiscalização imediata e contínua sobre os veículos para conferir o efetivo funcionamento dos equipamentos. Quanto aos terminais, abrigos e entorno, o prazo para cumprimento da obrigação é de seis meses. A sentença é resultado de Ação Civil Pública, que teve como autores o Ministério Público e o advogado Ronald Pereira, consistente em obrigar o município de São Luís a inserir um item específico no Edital da Concorrência e de cláusula no(s) Contrato(s) de Concessão subsequente(s) que exija acessibilidade plena no sistema de transporte coletivo, estando incluídos veículos, terminais, abrigos e entorno.

Os autores expressam que a obediência aos referidos item e cláusula deve ser condição essencial e inarredável para participação da concorrência e assinatura de Contrato de Concessão para exploração do transporte coletivo de São Luís. Houve uma tentativa de conciliação, mas as partes não chegaram a um acordo. Na audiência, o representante da SMTT teria reconhecido que, àquela época, em 24 de maio de 2017, ainda havia ônibus em circulação sem equipamento de acessibilidade. Em alegações finais, o município de São Luís se manifestou, afirmando que consta do Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo (Anexo I do Edital da Concorrência Pública nº 004/2016/CPL), que todos os veículos deverão possuir equipamentos que permitam acessibilidade (elevadores e/ou plataformas para acesso de usuários com necessidades especiais), conforme legislação vigente.

Acessibilidade

O município enfatizou, ainda, que tornar acessíveis os terminais, abrigos e entornos é algo arbitrário à administração pública. Em dezembro de 2017, o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís (SET), informou à Justiça que apenas 3,7% dos ônibus (ou seja, 35 veículos) não possuíam equipamentos de acessibilidade, mas que, ao longo de 2018, seriam trocados. Já em setembro do ano passado, o município de São Luís juntou ao processo informação da SMTT, relatando que todos os veículos que compunham a frota circulante já possuíam equipamentos de acessibilidade.

"Entendo que houve perda superveniente do interesse processual quanto parte dos pedidos deduzidos na ação, uma vez que o processo licitatório já está finalizado. Dessa forma, não haveria utilidade para eventual acolhimento desses pedidos", fundamentou Douglas Martins na sentença. E continua: "Portanto o município de

São Luís tem o dever constitucional e legal de organizar e prestar o serviço de transporte coletivo com garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência, o que inclui não somente a frota, mas, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, também os terminais, abrigos e o entorno".

Para a Justiça, a obrigação de os ônibus serem acessíveis já estava prevista no contrato de concessão. "Foi comunicado à Vara de Interesses Difusos e Coletivos, conforme dito no relatório, que 100% dos veículos que compõem a frota do transporte coletivo já contam com equipamentos de acessibilidade (?) Isso não afasta, entretanto, a obrigação de que o município tem de manter fiscalização e vigilância sobre as concessionárias para que as normas de acessibilidade continuem a ser observadas nos veículos, inclusive para que se garanta a eficiência no funcionamento desses equipamentos, sobretudo porque não são raras as reclamações quanto ao seu mau funcionamento ou falta de pessoas capacitadas para operá-los", explica o magistrado.

Quanto aos terminais, abrigos e entorno, as fotografias juntadas ao processo pelo município de São Luís revelam boa vontade na resolução desse problema. "Com efeito, vários novos abrigos têm sido instalados pelas vias da capital, no entanto, nas mesmas fotografias, percebem-se diversos obstáculos no entorno que inviabilizam a acessibilidade, tais como calçadas quebradas, piso irregular, existência de mato nas calçadas, etc.", pontua o juiz na sentença, acolhendo o pedido dos autores nessa questão.

"É evidente que a falta de recursos orçamentários, tempo para realização dos processos licitatórios, execução das obras e aquisição de equipamentos servem para entender o atraso do Estado no cumprimento de alguns misteres constitucionais por algum tempo, mas jamais justificaria a negação de direitos amparados pela Constituição cidadã indefinidamente (?) Assim, está esclarecida a necessidade de conceder um prazo razoável para o cumprimento da obrigação, sem, contudo, significar um 'salvo-conduto' para negar dar efetividade ao direito", observou Douglas, citando artigo da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

E finaliza: "Desse modo, classifico como sendo razoável o prazo de seis meses para cumprimento da obrigação de garantir acessibilidade nos terminais, abrigos e entorno, tempo suficiente para que o município preveja em seu orçamento os recursos necessários, bem como programe a execução das obras de adequação, ou demande das concessionárias a execução daquilo que lhes competir, conforme previsto nos contratos de concessão".

(Informações do TJ-MA)

Ex-prefeita de Montes Altos é condenada por usar máquina pública em troca de votos

Sentença do juiz Franklin Silva Brandão Junior, publicada nesta terça-feira (12), condenou a ex-prefeita de Montes Altos, Patricia Maciel Ferraz Castilho, o ex-vice prefeito, Adail Albuquerque de Sousa, o ex-secretário municipal de saúde, Nelson Ricardino Castilho e o ex-vereador Valdy Jesus de Oliveira, por terem utilizado os seus cargos e a máquina administrativa municipal para angariar votos para eleição da chapa do grupo na eleição, que incluía a candidata a vice-prefeita, Aldiva Rocha Gomes, e a reeleição do vereador, em 2000.

A ex-prefeita Aldiva Gomes e o ex-vereador Valdy Oliveira foram condenados à suspensão dos seus direitos políticos pelo prazo de três anos; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por três anos; e ao pagamento de multa civil (Valdy Oliveira), de cinco vezes o valor de sua remuneração no ano de 2000.

O ex-vice-prefeito Adail Sousa, Antonia Ferraz, Nelson Castilho e Patricia Castilho foram condenados ao ressarcimento integral do dano no valor das notas fiscais presentes nos autos, à suspensão dos seus direitos políticos, pelo prazo de seis anos; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por cinco anos e ao pagamento de multa civil no valor correspondente ao dano.

Segundo a denúncia do MP, em Ação Civil de Improbidade Administrativa, durante a campanha eleitoral para prefeito de Montes Altos, em 2000, os réus utilizaram o poder inerente aos seus cargos e a máquina administrativa municipal para angariar votos para a eleição do então vice-prefeito e da candidata a vice-prefeita, bem como para reeleição do vereador, com vitória na eleição para o Executivo - gestão 2001/2004.

Os réus teriam utilizado o programa "Habitar Brasil" para espalhar a informação de que o Município de Montes Altos doaria mais de 500 casas para quem votasse nos candidatos mencionados. Nesse caso, o material de construção seria repassado para os eleitores que assumissem publicamente esse compromisso, usando a camisa-propaganda das candidaturas e colando cartazes com nome e número dos candidatos nas paredes de suas casas.

Em sua decisão, o juiz constatou que foi devidamente demonstrado na instrução do processo que os réus usaram indevidamente o programa "Habitar Brasil" para fins eleitoreiros, prometendo e fornecendo material de construção, e iniciando a edificação de casas poucos meses antes da eleição, sob a condição de os beneficiários fixarem cartazes do então candidato a prefeito nas suas residências e assumirem publicamente o compromisso de votar nele.

Depoimentos de cinco testemunhas reforçaram as acusações do MP, confirmando que foram procurados com a proposta da troca de votos em troca da derrubada da antiga casa de taipa por outra de alvenaria e que cerca de 500 casebres teriam sido destruídas, mas apenas menos de dez unidades reerguidas.

Durante o curso da ação de impugnação de mandato eletivo, os impugnados Adail Souza e Adilva Gomes

alegaram que a distribuição do material de construção ocorreu em razão da liberação da segunda parcela do programa Habitar Brasil, no valor de R\$ 60 mil, conforme a defesa. Assim, segundo a sentença, conclui-se, em decorrência dessa alegação, que recursos públicos do programa habitacional, de fato, foram utilizados para ganhar apoio de eleitores.

Quanto à distribuição de botijões de gás, um Laudo de Exame em Material Audiovisual demonstrou fotos de um galpão, no qual se encontravam vários carros estacionados e containers de coloração amarela, possuindo identificação como pertencentes à prefeitura de Montes Altos, identificou nas imagens cenas de intensa movimentação de carros, alguns com bandeiras ou cartazes de coloração amarela ou o número 15, motocicletas e bicicletas em frente de determinado imóvel, onde são efetuadas trocas de botijões de gás.

Outro laudo analisou onze bilhetes contendo mensagem referente à troca de gás, concluiu que nove deles partiram dos punhos de Nelson Castilho e de Adail Sousa. Prova testemunhal evidenciou que a distribuição de gás de cozinha foi intensa meses antes das eleições e que era intermediada por Antonia Ferraz, proprietária de empresa de revenda de gás.

O juiz registrou na sentença que embora haja programa municipal para distribuição de botijões de gás, com a proximidade das eleições verificou-se que o produto foi fornecido com mais frequência e com forte vinculação à candidatura dos réus. O prejuízo financeiro foi comprovado pelas notas fiscais anexadas aos autos, que atestam o uso de verbas do município, bem como os laudos periciais e a prova testemunhal que demonstram a utilização eleitoreira do “vale-gás”.

“Não há dúvida quanto à existência de dolo nas condutas dos requeridos, eis que descumpriram deliberadamente a legislação eleitoral e princípios constitucionais, comprometendo a lisura do pleito ao fazer uso de bens e recursos públicos com o nítido propósito de eleger seus candidatos e favorecer a requerida proprietária da empresa Monte Gás Ltda., através da obtenção de lucros pelo fornecimento de seus produtos”, atestou o juiz.

Na sentença, ficou caracterizada a violação a princípios da administração pública - legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como a ocorrência de lesão ao erário, revelando a prática de atos de improbidade administrativa referentes aos artigos 10 e 11, caput, da Lei n.º 8.429/92.

Compartilhe:

Justiça obriga prefeito a regularizar transporte escolar em Mirador

O juiz da Comarca de Mirador, Nelson Luiz Diaz Dourado Araújo, determinou que o prefeito da cidade, José Ron-Nilde Pereira de Sousa, regularize o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

A decisão foi a pedido do Ministério Público, que constatou o transporte de estudantes em veículos pau-de-arara. "O transporte escolar público no Município de Mirador quando não é ausente, acarretando prejuízos aos alunos que acabam deixando de frequentar as aulas regularmente, é extremamente deficiente e precário, pois expõe a vida e a saúde de inúmeros estudantes a riscos."

Além disso, há relatos de que alunos de comunidades da zona rural de Mirador estão sem o transporte para se deslocar até as escolas.

O órgão ministerial argumentou que a empresa contrada para prestar o serviço, a G C DE OLIVEIRA & CIA LTDA, não possui veículos registrados no Detran-MA com autorização para fazer o transporte escolar.

"Assim, da análise dos autos, observa-se, ainda que em juízo de cognição sumária, a plausibilidade da pretensão do Ministério Público, já que parte dos alunos do Município de Mirador enfrenta obstáculos ao exercício do seu direito de educação em virtude da ausência ou precariedade do transporte escolar público. De igual forma, verifica-se o requisito da urgência, oriundo da situação de risco em que se encontram muitos alunos que necessitam do serviço de transporte escolar público dentro do Município de Mirador/Ma", afirmou Nelson Araújo.

Caso a determinação não seja cumprida, o prefeito e a secretária de educação serão multados diariamente em R\$ 2 mil sem prejuízo de eventual configuração de crime de desobediência e responsabilização civil por improbidade administrativa.

Empresária é assassinada em Buriticupu

A empresária Maria Solange Alves, 54 anos, foi assassinada na manhã desta terça-feira (12) em sua loja de calçados em Buriticupu.

De acordo com informações policial, a mulher foi executada por volta das 8h, quando abria seu estabelecimento comercial. Segundo a polícia apurou por meio de testemunhas, Solange foi atingida por disparos na porta de loja, ainda correu, mas caiu sem vida dentro do estabelecimento.

Os criminosos estavam numa moto e os tiros foram efetuados pelo garupa. Após matar a empresária, eles fugiram. Agora, a polícia trabalha para identificar e prender os autores do crime. Por enquanto ainda não há uma linha de investigação.

Participação na morte do pai

Maria Solange Alves foi presa em 2011, acusada de participação na morte do próprio pai, o líder comunitário Acrísio Pereira Costa, ocorrida naquele ano. O crime teria tido a participação de mais três irmãos.

Na época ela chegou a confessar a autoria intelectual do crime, alegando que teria sido estuprada pelo pai quando tinha 13 anos. Foi júri popular e acabou sendo absolvida.

O presidente do TJMA repudia denúncias sem provas de representante do SAMA

NOTA DE REPÚDIO

O Poder Judiciário do Maranhão – que tem entre suas finalidades constitucionais a defesa e o respeito aos valores jurídicos e às instituições – vem a público manifestar repúdio à postura inadequada do Presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão, que, mais vez, valendo-se da mentira e da infâmia, tenta atingir irresponsavelmente a imagem do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O modus operandi do causídico novamente se repete. Movido pela má-fé explícita, tenta incutir, junto à opinião pública, informação leviana e sem cabimento, com o objetivo de trazer para si, a todo custo, a luz dos holofotes da mídia, com interesses políticos inconfessáveis.

Verdade seja dita, as acusações levianas do causídico se mostram totalmente infundadas. Carentes de provas, elas evidenciam a conduta desviante e o comportamento reprovável do Presidente do Sindicato dos Advogados que, pela mentira e a infâmia, responderá criminalmente perante a Justiça.

Diante da postura de quem não respeita as instituições, o caso em tela faz lembrar a singela sabedoria do Cancioneiro Popular: “Quem tem o mel, dá o mel; quem tem o fel, dá o fel; e quem nada tem, nada dá!”.

Essa força motriz de comportamentos, ao que parece, interfere em quem deveria adotar uma postura ética, honrando o Direito, a Advocacia e os princípios constitucionais, seja como cidadão, seja como profissional.

Convém ressaltar ainda que o Poder Judiciário do Maranhão não se manifestará mais sobre o assunto nos meios de comunicação, deixando nas mãos da Justiça a decisão a ser tomada diante de acusações que não têm fundamento e nem razão de ser.

José Joaquim Figueiredo dos Anjos
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Empresária que mandou matar o próprio pai é morta a tiros em Buriticupu (MA)

Maria Solange Alves Costa sofreu vários disparos e caiu já sem vida dentro do estabelecimento

A empresária Maria Solange Alves, 54 anos, foi assassinada na manhã desta terça-feira (12) em sua loja de calçados no centro de Buriticupu, a 395 km de São Luís.

De acordo com informações ela foi executada por volta das 8h, foi atingida por disparos na porta da loja, ainda correu mas já caiu sem vida dentro do estabelecimento.

Os criminosos estavam em uma moto e os tiros foram efetuados pelo garupa. Após matar a empresária, eles fugiram. Agora, a polícia trabalha para identificar e prender os autores do crime. Por enquanto ainda não há uma linha de investigação.

Participação na morte do pai

Maria Solange Alves foi presa em 2011, acusada de participação na morte do próprio pai, o líder comunitário Acrísio Pereira Costa, ocorrida naquele ano. O crime teria tido a participação de mais três irmãos.

Na época ela chegou a confessar a autoria intelectual do crime, alegando que teria sido estuprada pelo pai quando tinha 13 anos. Foi júri popular e acabou sendo absolvida.

Justiça condena ex-prefeita de Montes Altos

Sentença do juiz Franklin Silva Brandão Junior, publicada nesta terça-feira (12), condenou a ex-prefeita de Montes Altos, Patricia Maciel Ferraz Castilho, o ex-vice prefeito, Adail Albuquerque de Sousa, o ex-secretário municipal de saúde, Nelson Ricardino Castilho e o ex-vereador Valdy Jesus de Oliveira, por terem utilizado os seus cargos e a máquina administrativa municipal para angariar votos para eleição da chapa do grupo na eleição, que incluía a candidata a vice-prefeita, Aldiva Rocha Gomes, e a reeleição do vereador, em 2000.

A ex-prefeita Aldiva Gomes e o ex-vereador Valdy Oliveira foram condenados à suspensão dos seus direitos políticos pelo prazo de três anos; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por três anos; e ao pagamento de multa civil (Valdy Oliveira), de cinco vezes o valor de sua remuneração no ano de 2000.

O ex-vice-prefeito Adail Sousa, Antonia Ferraz, Nelson Castilho e Patricia Castilho foram condenados ao ressarcimento integral do dano no valor das notas fiscais presentes nos autos, à suspensão dos seus direitos políticos, pelo prazo de seis anos; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por cinco anos e ao pagamento de multa civil no valor correspondente ao dano.

Segundo a denúncia do MP, em Ação Civil de Improbidade Administrativa, durante a campanha eleitoral para prefeito de Montes Altos, em 2000, os réus utilizaram o poder inerente aos seus cargos e a máquina administrativa municipal para angariar votos para a eleição do então vice-prefeito e da candidata a vice-prefeita, bem como para reeleição do vereador, com vitória na eleição para o Executivo - gestão 2001/2004.

CASAS - Os réus teriam utilizado o programa "Habitar Brasil" para espalhar a informação de que o Município de Montes Altos doaria mais de 500 casas para quem votasse nos candidatos mencionados. Nesse caso, o material de construção seria repassado para os eleitores que assumissem publicamente esse compromisso, usando a camisa-propaganda das candidaturas e colando cartazes com nome e número dos candidatos nas paredes de suas casas.

Em sua decisão, o juiz constatou que foi devidamente demonstrado na instrução do processo que os réus usaram indevidamente o programa "Habitar Brasil" para fins eleitoreiros, prometendo e fornecendo material de construção, e iniciando a edificação de casas poucos meses antes da eleição, sob a condição de os beneficiários fixarem cartazes do então candidato a prefeito nas suas residências e assumirem publicamente o compromisso de votar nele.

Depoimentos de cinco testemunhas reforçaram as acusações do MP, confirmando que foram procurados com a proposta da troca de votos em troca da derrubada da antiga casa de taipa por outra de alvenaria e que cerca de 500 casebres teriam sido destruídas, mas apenas menos de dez unidades reerguidas.

Durante o curso da ação de impugnação de mandato eletivo, os impugnados Adail Souza e Adilva Gomes alegaram que a distribuição do material de construção ocorreu em razão da liberação da segunda parcela do

programa Habitar Brasil, no valor de R\$ 60 mil, conforme a defesa. Assim, segundo a sentença, conclui-se, em decorrência dessa alegação, que recursos públicos do programa habitacional, de fato, foram utilizados para ganhar apoio de eleitores.

GÁS - Quanto à distribuição de botijões de gás, um Laudo de Exame em Material Audiovisual demonstrou fotos de um galpão, no qual se encontravam vários carros estacionados e containers de coloração amarela, possuindo identificação como pertencentes à prefeitura de Montes Altos, identificou nas imagens cenas de intensa movimentação de carros, alguns com bandeiras ou cartazes de coloração amarela ou o número 15, motocicletas e bicicletas em frente de determinado imóvel, onde são efetuadas trocas de botijões de gás.

Outro laudo analisou onze bilhetes contendo mensagem referente à troca de gás, concluiu que nove deles partiram dos punhos de Nelson Castilho e de Adail Sousa. Prova testemunhal evidenciou que a distribuição de gás de cozinha foi intensa meses antes das eleições e que era intermediada por Antonia Ferraz, proprietária de empresa de revenda de gás.

O juiz registrou na sentença que embora haja programa municipal para distribuição de botijões de gás, com a proximidade das eleições verificou-se que o produto foi fornecido com mais frequência e com forte vinculação à candidatura dos réus. O prejuízo financeiro foi comprovado pelas notas fiscais anexadas aos autos, que atestam o uso de verbas do município, bem como os laudos periciais e a prova testemunhal que demonstram a utilização eleitoreira do "vale-gás".

"Não há dúvida quanto à existência de dolo nas condutas dos requeridos, eis que descumpriram deliberadamente a legislação eleitoral e princípios constitucionais, comprometendo a lisura do pleito ao fazer uso de bens e recursos públicos com o nítido propósito de eleger seus candidatos e favorecer a requerida proprietária da empresa Monte Gás Ltda., através da obtenção de lucros pelo fornecimento de seus produtos", atestou o juiz.

Na sentença, ficou caracterizada a violação a princípios da administração pública - legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como a ocorrência de lesão ao erário, revelando a prática de atos de improbidade administrativa referentes aos artigos 10 e 11, caput, da Lei n.º 8.429/92.

O post Justiça condena ex-prefeita de Montes Altos apareceu primeiro em Blog do Gláucio Ericeira.

Mantida isenção de ICMS à empresa do Simples Nacional e signatária de convênio

Uma empresa cadastrada no sistema tributário Simples Nacional, que atua no ramo comercial de energia solar, teve seu direito à isenção fiscal de cobrança de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mantido. Os desembargadores das Segundas Câmaras Cíveis Reunidas entenderam, de forma unânime, que a empresa não pode receber tratamento diverso daquele que se submete ao regime tributário normal.

A desembargadora Cleonice Freire foi relatora de um mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado pela empresa Resolve Fácil Construções Ltda - ME, contra ato supostamente ilegal do secretário de Fazenda do Estado do Maranhão, que suspendeu inscrição estadual da impetrante do cadastro de empresas registradas no Simples Nacional.

O Estado do Maranhão já havia impetrado contestação e agravo interno, sendo o recurso improvido mediante acórdão, durante plantão judicial.

A autora da ação, que atua no comércio e instalação de placas fotovoltaicas de energia solar, alega que seria isenta da cobrança do tributo ICMS, no âmbito do Estado do Maranhão, tendo em vista que o ente público é signatário do convênio CONFAZ 101/1997, prorrogado pelo convênio CONFAZ 156/2017. Defende, ainda, que o convênio é expresso ao possibilitar a exclusão da cobrança de ICMS em relação a produtos para o aproveitamento de energia solar.

A impetrante diz que foi notificada pelo agente fazendário acerca da necessidade de retificação das informações lançadas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), quanto ao recolhimento do ICMS, sob alegação de não possuir direito a referida isenção por ser optante do sistema tributário Simples. A autoridade fazendária (impetrada) alega a inexistência de norma específica que estenda o benefício fiscal aos contribuintes optantes do Simples.

A empresa defende que a sua exclusão ofende o postulado da isonomia e afronta diretamente o entendimento do Supremo Tribunal Federal, sobre vedação à prática de sanções políticas para a cobrança indireta de tributos, conforme os enunciados de Súmula 70, 323 e 547 daquela Suprema Corte. Assevera que, com a suspensão ilegal de seu cadastro, os produtos que comercializa correm o risco de serem apreendidos, o que prejudicaria sua atividade empresarial.

VOTO

A relatora da ação, desembargadora Cleonice Freire, entendeu que o argumento da autoridade fazendária, no sentido de inexistência de norma específica que estenda o benefício fiscal aos contribuintes optantes do Simples, esbarra no postulado constitucional da isonomia e no mandamento de tratamento favorecido às micro e pequenas empresas, disposto no art. 170, IX e art. 179, todos da Constituição da República de 1988.

Disse, também, que a Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às micro e pequenas empresas, não pode ser usada como justificativa para agravar a situação tributária do contribuinte que visa proteger. Desta forma, a relatora entende ser descabido o argumento de que seria necessária lei específica estadual, pois os convênios firmados configuram-se exceção ao postulado da legalidade.

A relatora reconhece, portanto, o direito líquido e certo alegado, "uma vez que inexistindo vedação expressa, a empresa adotante do sistema tributário Simples não pode receber tratamento diverso daquele que se submete ao regime tributário normal, sob pena de patente violação ao postulado constitucional da isonomia, razão por que faz jus a isenção do ICMS prevista no Convênio CONFAZ 101/1997, prorrogado pelo Convênio CONFAZ 156/2017, referente aos produtos de energia solar".

Mantida isenção de ICMS à empresa do Simples Nacional e signatária de convênio

Uma empresa cadastrada no sistema tributário Simples Nacional, que atua no ramo comercial de energia solar, teve seu direito à isenção fiscal de cobrança de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mantido. Os desembargadores das Segundas Câmaras Cíveis Reunidas entenderam, de forma unânime, que a empresa não pode receber tratamento diverso daquele que se submete ao regime tributário normal.

A desembargadora Cleonice Freire foi relatora de um mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado pela empresa Resolve Fácil Construções Ltda - ME, contra ato supostamente ilegal do secretário de Fazenda do Estado do Maranhão, que suspendeu inscrição estadual da impetrante do cadastro de empresas registradas no Simples Nacional.

O Estado do Maranhão já havia impetrado contestação e agravo interno, sendo o recurso improvido mediante acórdão, durante plantão judicial.

A autora da ação, que atua no comércio e instalação de placas fotovoltaicas de energia solar, alega que seria isenta da cobrança do tributo ICMS, no âmbito do Estado do Maranhão, tendo em vista que o ente público é signatário do convênio CONFAZ 101/1997, prorrogado pelo convênio CONFAZ 156/2017. Defende, ainda, que o convênio é expresso ao possibilitar a exclusão da cobrança de ICMS em relação a produtos para o aproveitamento de energia solar.

A impetrante diz que foi notificada pelo agente fazendário acerca da necessidade de retificação das informações lançadas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), quanto ao recolhimento do ICMS, sob alegação de não possuir direito a referida isenção por ser optante do sistema tributário Simples. A autoridade fazendária (impetrada) alega a inexistência de norma específica que estenda o benefício fiscal aos contribuintes optantes do Simples.

A empresa defende que a sua exclusão ofende o postulado da isonomia e afronta diretamente o entendimento do Supremo Tribunal Federal, sobre vedação à prática de sanções políticas para a cobrança indireta de tributos, conforme os enunciados de Súmula 70, 323 e 547 daquela Suprema Corte. Assevera que, com a suspensão ilegal de seu cadastro, os produtos que comercializa correm o risco de serem apreendidos, o que prejudicaria sua atividade empresarial.

VOTO

A relatora da ação, desembargadora Cleonice Freire, entendeu que o argumento da autoridade fazendária, no sentido de inexistência de norma específica que estenda o benefício fiscal aos contribuintes optantes do Simples, esbarra no postulado constitucional da isonomia e no mandamento de tratamento favorecido às micro e pequenas empresas, disposto no art. 170, IX e art. 179, todos da Constituição da República de 1988.

Disse, também, que a Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às micro e pequenas empresas, não pode ser usada como justificativa para agravar a situação tributária do contribuinte que visa proteger. Desta forma, a relatora entende ser descabido o argumento de que seria necessária lei específica estadual, pois os convênios firmados configuram-se exceção ao postulado da legalidade.

A relatora reconhece, portanto, o direito líquido e certo alegado, “uma vez que inexistindo vedação expressa, a empresa adotante do sistema tributário Simples não pode receber tratamento diverso daquele que se submete ao regime tributário normal, sob pena de patente violação ao postulado constitucional da isonomia, razão por que faz jus a isenção do ICMS prevista no Convênio CONFAZ 101/1997, prorrogado pelo Convênio CONFAZ 156/2017, referente aos produtos de energia solar”.

Wellington aciona MP após 'tragédia' no Castelinho

Por Zeca Soares • terça-feira, 12 de março de 2019

O deputado estadual Wellington do Curso ofereceu representação a fim de que o Ministério Público do estado apure a responsabilidade do Governo do Maranhão de ao expor a vida de maranhenses a risco pela falta de manutenção no ginásio castelinho, em que o próprio teto desabou no dia 6 de março de 2019.

No momento do desabamento do teto do Ginásio Castelinho desabou, dois funcionários estavam no local, mas ninguém saiu ferido. No momento do desabamento, chovia bastante na região. Um segurança percebeu o início da queda da estrutura e chamou o outro funcionário para sair do local, antes da queda da estrutura.

De acordo com o Corpo de Bombeiros, o desabamento se deu na parte metálica, que compõe a estrutura.

“O entendimento dos Tribunais tem sido no sentido de que cabe ao Estado a responsabilidade do réu pela ocorrência de evento danoso, visto que a ele incumbia manter o ginásio em perfeitas condições para a prática de esportes. No fatídico caso que aconteceu em São Luís, não houve dano a ninguém, mas constata-se o risco, sendo este elemento suficiente para que o Estado seja responsabilizado por não arcar com sua obrigação de fazer, sendo ela a manutenção periódica do estádio”, disse o deputado Wellington.

Foto: Divulgação

Urgente: empresária é executada em Buriticupu - MA

Posted on : Março 12, 2019 By Francisco Vale

Urgente: empresária é executada em Buriticupu - MA

A empresária Solange Alves, proprietária da loja de calçados Marisol, em Buriticupu - MA, foi executada por volta das 08:00h da manhã desta terça-feira (12/03), na Avenida Castelo Branco nesta cidade.

De acordo com populares a empresária abriu a loja normalmente nesta manhã para trabalhar e foi surpreendida por dois homens que chegaram em uma motocicleta, um dos assassinos efetuou os disparos que mataram a empresária.

Solange foi presa anos atrás acusada de participação na morte do próprio pai, mas acabou sendo absolvida em júri popular.

CNJ decide sobre auxílio-alimentação retroativo no TJ de Pernambuco

Entre os processos que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) deverá julgar nesta terça-feira (12) está a ratificação de liminar concedida pelo corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, sobre o auxílio-alimentação de magistrados do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

A liminar impediu o pagamento a juízes e desembargadores do TJ-PE de quaisquer diferenças de auxílio-alimentação retroativas a 2011.

O item 14 da pauta é o Pedido de Providências 0001256-41.2019.2.00.0000, da Corregedoria Nacional de Justiça, que trata do “reconhecimento de direito à percepção de diferenças relativas ao auxílio-alimentação pago a magistrados”.

O colegiado vai decidir sobre efeitos retroativos à publicação da Resolução nº 133/CNJ, assinada em 2011 pelo então presidente do conselho, ministro Cezar Peluso. A resolução dispõe sobre a simetria constitucional entre magistratura e Ministério Público e equiparação de vantagens.

A questão do pagamento retroativo desse benefício já foi tratada pelo CNJ em decisões anteriores.

Em junho de 2013, o então conselheiro Bruno Dantas concedeu liminar suspendendo o pagamento de auxílio-alimentação retroativo a magistrados de oito estados.

A medida afetou os Tribunais de Justiça da Bahia, Pernambuco, Roraima, Sergipe, Espírito Santo, Maranhão, São Paulo e Pará, os quais informaram ao CNJ que ainda possuíam, naquela ocasião, pagamentos pendentes do benefício retroativo.

As demais cortes informaram ao CNJ que já haviam efetuado o pagamento ou que não possuíam previsão para o repasse de verbas dessa natureza aos magistrados.

De acordo com o conselheiro, há inúmeros precedentes no sentido de que o auxílio alimentação é uma verba de natureza alimentar, que perde a utilidade se não for paga no tempo correto, já que é destinado ao ressarcimento mensal dos gastos dos magistrados com alimentação.

“Eventuais verbas pagas retroativamente, por não possuírem mais a natureza alimentícia, seriam utilizadas para outra finalidade, desvirtuando a natureza jurídica do auxílio-alimentação, e transfigurando-se em verba claramente remuneratória”, sustentou Bruno Dantas na decisão liminar.

Em agosto de 2017, a Associação dos Magistrados de Pernambuco obteve decisão favorável do TJ-PE para o pagamento retroativo de auxílio-alimentação durante as férias.

Segundo o TJ-PE, o pagamento estaria “condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária da instituição para ser liquidado”. “A repercussão financeira do auxílio-alimentação, que fora suprimido dos magistrados, é de aproximadamente R\$ 7 milhões”.

Na ocasião, a assessoria de comunicação do TJ-PE informou que, “em decisão colegiada por maioria de votos, foi reconhecido o direito à percepção de pagamento de auxílio-alimentação nos períodos de afastamento, tais como férias”.

“Todos os servidores do TJ-PE, assim como magistrados e servidores de outros tribunais, incluindo tribunais superiores, receberam o auxílio-alimentação, que agora foi reconhecido aos magistrados pernambucanos.”

A Associação dos Magistrados de Pernambuco informou, em nota divulgada na ocasião, que “fez o requerimento do TJ-PE visando corrigir uma injustiça”, pois os magistrados do estado “eram os únicos que não recebiam o auxílio alimentação nas férias”.

Segundo a AMEPE, “o Ministério Público e todos os tribunais do país já reconheciam esse direito”.

“Não há nenhuma ilegalidade, pelo contrário, foi reparada uma injustiça em relação a esse benefício, que, inclusive, é concedido a todos os trabalhadores que recebem vale ou auxílio-alimentação”, sustentou a entidade.

Casamento Comunitário: inscrições abertas para duas cidades do Maranhão

As inscrições estão abertas nas cidades de São Francisco do Maranhão e Humberto de Campos.
DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

MARANHÃO - As comarcas de São Francisco do Maranhão e Humberto de Campos seguem com as inscrições abertas para mais uma edição do projeto Casamentos Comunitários. A cerimônia em São Francisco do Maranhão está marcada para o dia 9 de maio, no Ginásio da Unidade Bernardino Viana. Já em Humberto de Campos, o casamento comunitário está marcado para a data de 24 de maio, no Povoado São Miguel, localidade do município. Nas duas comarcas, todos os atos referentes aos casamentos são gratuitos.

Em São Francisco do Maranhão, conforme Edital publicado pelo juiz Fábio Gondinho, diretor do fórum local, o período de inscrições segue até o dia 1º de abril. O Edital explica que as inscrições estão sendo realizadas na Serventia Extrajudicial Ofício Único (Cartório) da Comarca de São Francisco do Maranhão, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas. “Será dispensada a utilização do selo de fiscalização no Edital de Proclamas, salvo para emissão de certidão para fins de cumprimento da Lei de Registros Públicos, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão - FERC, nos termos de Lei Complementar Estadual”, ressalta Fábio Gondinho no Edital.

Em Humberto de Campos, o juiz titular Aurimar Arrais Sobrinho explica em Portaria que as inscrições seguem até o dia 31 de março. A previsão é que seja realizada uma cerimônia para 150 casais. Os interessados poderão fazer a inscrição no cartório de Ofício Único de Humberto de Campos. A Portaria destaca que, no ato da inscrição, os noivos deverão apresentar documentos pessoais (carteira de identidade e CPF), bem como comprovante de residência.

Se forem solteiros, os noivos deverão apresentar certidão de nascimento original ou cópia autenticada. Se forem divorciados, deverão apresentar certidão de casamento com averbação do divórcio. No caso de viúvos, deverão apresentar certidão de óbito (do falecido ou falecida), bem como certidão de casamento, devidamente autenticadas. Por fim, se menores de 16 anos de idade, somente com autorização dos pais, que deverão comparecer junto com o casal levando documentos, e se tiverem 15 anos de idade, somente com autorização judicial.

Gratuito

O Provimento Nº 10/2013, da Corregedoria Geral da Justiça, dispõe sobre o procedimento de realização do Projeto “Casamentos Comunitários” organizado pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão e versa, no artigo 1º, que todos os atos de Registro Civil, necessários a realização do Projeto Casamentos Comunitários organizado pelo Poder Judiciário do Maranhão, serão gratuitos, por força do disposto na Lei de Custas e Emolumentos do Estado do Maranhão (Lei nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009), sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou despesa extraordinária pelas serventias extrajudiciais.

O “Casamentos Comunitários” foi instituído em 1998, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, e se traduz em um projeto de cidadania, inclusão e justiça social que já

uniu mais de 110 mil casais em todo o Estado, sendo quase 3 mil uniões somente no ano passado. Em 2013, o projeto foi reformulado pelo Provimento nº 10/2013, que possibilitou maior organização dos Cartórios e facilidade ao cidadão em casos de busca pelo registro de casamento.

Condenado por matar homem pelas costas é preso em São Luís

O homicídio aconteceu no dia 30 de dezembro de 2006.

IMIRANTE.COM

SÃO LUÍS - A Polícia Civil do Estado do Maranhão, por meio da Superintendência Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa (SHPP), realizou a prisão de Agostinho dos Santos Azevedo, em cumprimento a mandado de prisão definitiva.

Agostinho dos Santos foi condenado pelo Tribunal do Juri da Capital a 21 anos de reclusão. Segundo a SHPP, o homem é autor de crime de homicídio duplamente qualificado.

Consta no inquérito policial, que Agostinho dos Santos efetuou nove disparos de pistola contra Marco Aurélio Mafra, pelas costas. O crime aconteceu no dia 30 de dezembro de 2006, na rua da Pocinha, bairro Vila Isabel Cafeteira/Anil, em São Luís.

O motivo do crime foi uma confusão ocorrida dentro do Clube Bombom Lanches, localizado na rua clube Militar, Vila Cafeteira. Depois disso, a pretexto de pacificar a contenda, Agostinho convidou a vítima para conversar na rua da Pocinha, onde acabou por cometer o homicídio.

Agostinho dos Santos Azevedo foi preso e encaminhado para o Centro de Triagem de Pedrinhas.

Empresária é morta a tiros quando abria loja, em Buriticupu

Maria Solange Alves Costa sofreu vários disparos e caiu já sem vida dentro do estabelecimento.

IMIRANTE.COM IMPERATRIZ

12/03/2019 às 11h22

Empresária é morta a tiros quando abria loja, em Buriticupu

BURITICUPU - Um crime bárbaro chocou os moradores de Buriticupu na manhã desta terça-feira (12). A vítima foi a empresária Maria Solange Alves, 54 anos, proprietária de uma loja de calçados, que fica localizada avenida Castelo Branco, centro da cidade.

Leia também: Bandido tenta atirar na cabeça de cobradora durante assalto a ônibus

De acordo com informações da Polícia Militar, a mulher foi executada por volta das 8h, quando abria seu estabelecimento comercial. Segundo a polícia apurou por meio de testemunhas, Solange foi atingida por disparos na porta de loja, ainda correu, mas caiu sem vida dentro do estabelecimento.

Os criminosos estavam numa moto e os tiros foram efetuados pelo garupa. Após matar a empresária, eles fugiram. Agora, a polícia trabalha para identificar e prender os autores do crime. Por enquanto ainda não há uma linha de investigação.

Participação na morte do pai

Maria Solange Alves foi presa em 2011, acusada de participação na morte do próprio pai, o líder comunitário Acrísio Pereira Costa, ocorrida naquele ano. O crime teria tido a participação de mais três irmãos.

Na época ela chegou a confessar a autoria intelectual do crime, alegando que teria sido estuprada pelo pai quando tinha 13 anos. Foi júri popular e acabou sendo absolvida.

Ex-prefeita de Montes Altos é condenada por usar máquina pública

Segundo a acusação, Patrícia Maciel teria utilizado os seus cargos e a máquina administrativa na troca por votos

Sentença do juiz Franklin Silva Brandão Junior, publicada nesta terça-feira (12), condenou a ex-prefeita de Montes Altos, Patricia Maciel Ferraz Castilho, o ex-vice prefeito, Adail Albuquerque de Sousa, o ex-secretário municipal de saúde, Nelson Ricardino Castilho e o ex-vereador Valdy Jesus de Oliveira, por terem utilizado os seus cargos e a máquina administrativa municipal para angariar votos para eleição da chapa do grupo na eleição, que incluía a candidata a vice-prefeita, Aldiva Rocha Gomes, e a reeleição do vereador, em 2000.

A ex-prefeita Aldiva Gomes e o ex-vereador Valdy Oliveira foram condenados à suspensão dos seus direitos políticos pelo prazo de três anos; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por três anos; e ao pagamento de multa civil (Valdy Oliveira), de cinco vezes o valor de sua remuneração no ano de 2000.

O ex-vice-prefeito Adail Sousa, Antonia Ferraz, Nelson Castilho e Patricia Castilho foram condenados ao ressarcimento integral do dano no valor das notas fiscais presentes nos autos, à suspensão dos seus direitos políticos, pelo prazo de seis anos; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por cinco anos e ao pagamento de multa civil no valor correspondente ao dano.

Segundo a denúncia do MP, em Ação Civil de Improbidade Administrativa, durante a campanha eleitoral para prefeito de Montes Altos, em 2000, os réus utilizaram o poder inerente aos seus cargos e a máquina administrativa municipal para angariar votos para a eleição do então vice-prefeito e da candidata a vice-prefeita, bem como para reeleição do vereador, com vitória na eleição para o Executivo – gestão 2001/2004.

Os réus teriam utilizado o programa “Habitar Brasil” para espalhar a informação de que o Município de Montes Altos doaria mais de 500 casas para quem votasse nos candidatos mencionados. Nesse caso, o material de construção seria repassado para os eleitores que assumissem publicamente esse compromisso, usando a camisa-propaganda das candidaturas e colando cartazes com nome e número dos candidatos nas paredes de suas casas.

Em sua decisão, o juiz constatou que foi devidamente demonstrado na instrução do processo que os réus usaram indevidamente o programa “Habitar Brasil” para fins eleitoreiros, prometendo e fornecendo material de construção, e iniciando a edificação de casas poucos meses antes da eleição, sob a condição de os beneficiários fixarem cartazes do então candidato a prefeito nas suas residências e assumirem publicamente o compromisso de votar nele.

Depoimentos de cinco testemunhas reforçaram as acusações do MP, confirmando que foram procurados com a proposta da troca de votos em troca da derrubada da antiga casa de taipa por outra de alvenaria e que cerca de

500 casebres teriam sido destruídas, mas apenas menos de dez unidades reerguidas.

Durante o curso da ação de impugnação de mandato eletivo, os impugnados Adail Souza e Adilva Gomes alegaram que a distribuição do material de construção ocorreu em razão da liberação da segunda parcela do programa Habitar Brasil, no valor de R\$ 60 mil, conforme a defesa. Assim, segundo a sentença, conclui-se, em decorrência dessa alegação, que recursos públicos do programa habitacional, de fato, foram utilizados para ganhar apoio de eleitores.

Quanto à distribuição de botijões de gás, um Laudo de Exame em Material Audiovisual demonstrou fotos de um galpão, no qual se encontravam vários carros estacionados e containers de coloração amarela, possuindo identificação como pertencentes à prefeitura de Montes Altos, identificou nas imagens cenas de intensa movimentação de carros, alguns com bandeiras ou cartazes de coloração amarela ou o número 15, motocicletas e bicicletas em frente de determinado imóvel, onde são efetuadas trocas de botijões de gás.

Outro laudo analisou onze bilhetes contendo mensagem referente à troca de gás, concluiu que nove deles partiram dos punhos de Nelson Castilho e de Adail Sousa. Prova testemunhal evidenciou que a distribuição de gás de cozinha foi intensa meses antes das eleições e que era intermediada por Antonia Ferraz, proprietária de empresa de revenda de gás.

O juiz registrou na sentença que embora haja programa municipal para distribuição de botijões de gás, com a proximidade das eleições verificou-se que o produto foi fornecido com mais frequência e com forte vinculação à candidatura dos réus. O prejuízo financeiro foi comprovado pelas notas fiscais anexadas aos autos, que atestam o uso de verbas do município, bem como os laudos periciais e a prova testemunhal que demonstram a utilização eleitoreira do “vale-gás”.

“Não há dúvida quanto à existência de dolo nas condutas dos requeridos, eis que descumpriram deliberadamente a legislação eleitoral e princípios constitucionais, comprometendo a lisura do pleito ao fazer uso de bens e recursos públicos com o nítido propósito de eleger seus candidatos e favorecer a requerida proprietária da empresa Monte Gás Ltda., através da obtenção de lucros pelo fornecimento de seus produtos”, atestou o juiz.

Na sentença, ficou caracterizada a violação a princípios da administração pública - legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como a ocorrência de lesão ao erário, revelando a prática de atos de improbidade administrativa referentes aos artigos 10 e 11, caput, da Lei n.º 8.429/92.

Semana da Justiça

O Poder Judiciário está promovendo, em todo o Brasil, a 13ª Semana da Justiça pela Paz em Casa. O objetivo é estimular o enfrentamento à violência contra a mulher. No Maranhão, o evento é organizado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça. A iniciativa conta com a participação de juízes e servidores de diversas comarcas.

Pergentino Holanda

O cearense Moisés Souza de Sá Costa, que ontem tomou posse como juiz do Tribunal de Justiça do Maranhão, é o primeiro magistrado a ingressar na carreira neste Estado em 2019. A solenidade foi no gabinete do presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo.

Falta de reparos em terminais de integração revolta usuários

Buracos são o principal problema relatado pelos usuários do transporte público da capital; situação é recorrente há anos e prejudica motoristas e passageiros, diariamente; chuvas deixam situação pior com lama nos buracos

IGOR LINHARES / O ESTADO
12/03/2019

Na Praia Grande, além dos buracos, plataforma está interditada

Nos terminais de integração de ônibus de São Luís, principalmente o da Praia Grande, no Centro, e o da Cohama/Vinhais, localizado na Avenida Daniel de La Touche - dois dos mais antigos -, o que não falta são reclamações sobre a estrutura, sendo a buraqueira na área interna, de grande circulação de usuários, um dos maiores problemas. Nos dois, a situação tem perdurado, sob as alegações de que o período chuvoso tem impossibilitado o recapeamento asfáltico e que a Prefeitura de São Luís, que concedeu a administração dos espaços a concessionárias, não realizou os reparos necessários, que seriam de sua inteira responsabilidade.

Mas acontece que desde de julho de 2016 os terminais de integração da capital maranhense (Praia Grande, Cohama, Cohab, Distrito Industrial e São Cristóvão) são administrados pelos consórcios vencedores da licitação do transporte público realizada pela Prefeitura de São Luís, no mesmo ano, e apesar da mudança administrativa, os locais de embarque e desembarque de passageiros continuam com os problemas relatados pelos usuários três anos antes da concessão, os quais a população julgava ser devido à ineficiência do poder público em bem garantir o funcionamento de ambos os espaços.

Ou seja, de lá para cá, nada mudou, de acordo com quem frequenta os terminais diariamente, constatando, portanto, que o problema não se encontra em quem está à frente da administração, mas qualquer outro que "caminha por baixo dos panos", como frisou a usuária do transporte público e universitária Juliana Amorim, de 27 anos. "Não basta a gente ter de pagar uma passagem cara, não ter abrigo de ônibus nas ruas, ainda temos de nos submeter a pegar um ônibus que passa por todos os buracos, que passaria nas ruas e avenidas, ainda dentro do terminal", lamentou.

Por fim, completou: "Até hoje eu, assim como outras muitas pessoas, assim acredito, me pergunto, de que serviu a Prefeitura ter passado a administração [dos terminais de integração] para o setor privado, porque o nada de antes, ironicamente, continua sendo feito, e é incrível essa situação de descaso, porque dinheiro tem - já que a passagem está nas alturas -, mas caminha por baixo dos panos, porque ninguém sabe para onde vai. Ou talvez fique só no bolso dos empresários, não é?", supôs.

No Terminal Praia Grande

Os buracos no interior do Terminal da Praia Grande, localizado no centro de São Luís, por exemplo, podem ser percebidos desde a entrada, os quais têm obrigado motoristas a enfrentarem dificuldades para adentrar ao local, e que tem contribuindo, inclusive, para a formação de filas de ônibus tentando realizar o mesmo trajeto, que fica ainda mais complicado quando está chovendo ou quando os buracos se transformam em poças de lama - uma armadilha para os coletivos que, muita vezes, estão superlotados e correm o risco de quebrar ainda durante a travessia no intuito de desembarcar/embarcar passageiros.

Segundo a administração do local - de responsabilidade do Consórcio Central -, a maioria dos buracos encontrados no terminal, assim que a concessão passou a valer, foi tapada e os últimos que apareceram, e que têm afetado os motoristas e usuários, são por causa do peso e fluxo de ônibus que circulam pelo espaço, e também por causa da chuva, que impossibilitará, durante todo o período, pelo menos, que um novo recapeamento seja realizado, mas que as empresas já foram contatadas, assim como a Prefeitura de São Luís, para resolver a situação quão logo e conveniente for, já que não adiantaria colocar novo asfalto com a quantidade de chuva que tem atingido a capital neste período. Ainda, justificou a situação sob a alegação de que quase três anos de administração seriam impossíveis para resolver o que poderia ter sido feito nos quase 25 anos anteriores - tempo em que esteve na responsabilidade direta do Município.

Ainda no Terminal Praia Grande, uma das quatro plataformas que compõem o embarque e desembarque dos passageiros foi interditada pela Prefeitura de São Luís, para reforma estrutural ainda não iniciada, o que levou ao manejo dos passageiros que lá esperavam coletivo, para outra plataforma, causando maior aglomeração de usuários, principalmente nos horários de pico. Segundo a administração do local, o Município não esclareceu o que se tratava, precisamente, a obra e o porquê da interdição, e que também não estabeleceu prazo para conclusão. A plataforma está interditada há cerca de um mês.

“A gente ficou se perguntando o porquê de terem isolado toda a plataforma e terem nos jogado para outra, que fica atrás, mas nem mesmos fiscais souberam dizer o motivo. O pior de tudo é que nessas obras quem ‘paga o pato’ é sempre quem mais precisa do serviço”, contou um usuário, que não quis se identificar.

No Terminal Cohama/Vinhais

Já no Terminal Cohama, a situação é ainda mais complicada, devido à quantidade de buracos que se estendem nas vias entre uma plataforma e outra, o que tem exigido cada vez mais cuidado dos motoristas ao ingressarem no trajeto obrigatório, como constatou O Estado ao adentrar o local na manhã de ontem e ouvir denúncias de usuários que andam preocupados com a situação.

“A situação no terminal é precária. Cada buraco maior que o outro. Quando o ônibus apanha a gente, que passa pelo buraco, falta muito pouco para virar, sem falar que é uma desordem para quem está dentro, porque o sacolejo é grande. Parece coisa de outro mundo, e não de uma capital com tanto dinheiro”, frisou a dona de casa Altanira Martins, de 43 anos.

Além da dona de casa, quem também externou sua indignação foi a doméstica Flávia Bastos, de 37 anos. “A gente sacoleja mais no ônibus ainda dentro do terminal que em qualquer outra rua com buraqueira, que é o que mais a gente vê nessa cidade. Olha, está cada dia mais difícil andar por esta cidade nesses ônibus. É uma palhaçada cobrar R\$ 3,10 e não fazer nada pela gente. Mas, também, é só o que se sabe fazer nesse Brasil, roubar dos mais pobres”.

O Estado tentou contato com a Primor, responsável pela administração do local, mas a empresa não se manifestou. De tal forma, a Prefeitura de São Luís também foi contatada para se posicionar, já que deveria fiscalizar como tem trabalhado as empresas e concessionárias detentoras da administração dos terminais de integração da cidade, como bem pressupõe determinação judicial, mas até o fechamento desta edição também não retornou contato.

Na Justiça

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha determina que o Município de São Luís garanta a acessibilidade plena em todo o sistema de transporte coletivo da capital, abrangendo veículos, terminais, abrigos e entorno. A sentença assinada pelo juiz titular Douglas de Melo Martins, foi proferida na sexta-feira (8) e esclarece que a garantia de acessibilidade nos veículos é imediata,

visto que, segundo informações da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), toda a frota já seria acessível.

Matéria completa no
link: <https://imirante.com/oestadoma/noticias/2019/03/12/falta-de-reparos-em-terminais-de-integracao-revolta-usuarios/>

Uso da máquina administrativa em troca de votos gera condenação de ex-prefeita

Sentença do juiz Franklin Silva Brandão Junior, publicada nesta terça-feira (12), condenou a ex-prefeita de Montes Altos, Patricia Maciel Ferraz Castilho, o ex-vice prefeito, Adail Albuquerque de Sousa, o ex-secretário municipal de saúde, Nelson Ricardino Castilho e o ex-vereador Valdy Jesus de Oliveira, por terem utilizado os seus cargos e a máquina administrativa municipal para angariar votos para eleição da chapa do grupo na eleição, que incluía a candidata a vice-prefeita, Aldiva Rocha Gomes, e a reeleição do vereador, em 2000.

A ex-prefeita Aldiva Gomes e o ex-vereador Valdy Oliveira foram condenados à suspensão dos seus direitos políticos pelo prazo de três anos; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por três anos; e ao pagamento de multa civil (Valdy Oliveira), de cinco vezes o valor de sua remuneração no ano de 2000.

O ex-vice-prefeito Adail Sousa, Antonia Ferraz, Nelson Castilho e Patricia Castilho foram condenados ao ressarcimento integral do dano no valor das notas fiscais presentes nos autos, à suspensão dos seus direitos políticos, pelo prazo de seis anos; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por cinco anos e ao pagamento de multa civil no valor correspondente ao dano.

Segundo a denúncia do MP, em Ação Civil de Improbidade Administrativa, durante a campanha eleitoral para prefeito de Montes Altos, em 2000, os réus utilizaram o poder inerente aos seus cargos e a máquina administrativa municipal para angariar votos para a eleição do então vice-prefeito e da candidata a vice-prefeita, bem como para reeleição do vereador, com vitória na eleição para o Executivo - gestão 2001/2004.

CASAS - Os réus teriam utilizado o programa "Habitar Brasil" para espalhar a informação de que o Município de Montes Altos doaria mais de 500 casas para quem votasse nos candidatos mencionados. Nesse caso, o material de construção seria repassado para os eleitores que assumissem publicamente esse compromisso, usando a camisa-propaganda das candidaturas e colando cartazes com nome e número dos candidatos nas paredes de suas casas.

Em sua decisão, o juiz constatou que foi devidamente demonstrado na instrução do processo que os réus usaram indevidamente o programa "Habitar Brasil" para fins eleitoreiros, prometendo e fornecendo material de construção, e iniciando a edificação de casas poucos meses antes da eleição, sob a condição de os beneficiários fixarem cartazes do então candidato a prefeito nas suas residências e assumirem publicamente o compromisso de votar nele.

Depoimentos de cinco testemunhas reforçaram as acusações do MP, confirmando que foram procurados com a proposta da troca de votos em troca da derrubada da antiga casa de taipa por outra de alvenaria e que cerca de 500 casebres teriam sido destruídas, mas apenas menos de dez unidades reerguidas.

Durante o curso da ação de impugnação de mandato eletivo, os impugnados Adail Souza e Adilva Gomes

alegaram que a distribuição do material de construção ocorreu em razão da liberação da segunda parcela do programa Habitar Brasil, no valor de R\$ 60 mil, conforme a defesa. Assim, segundo a sentença, conclui-se, em decorrência dessa alegação, que recursos públicos do programa habitacional, de fato, foram utilizados para ganhar apoio de eleitores.

GÁS - Quanto à distribuição de botijões de gás, um Laudo de Exame em Material Audiovisual demonstrou fotos de um galpão, no qual se encontravam vários carros estacionados e containers de coloração amarela, possuindo identificação como pertencentes à prefeitura de Montes Altos, identificou nas imagens cenas de intensa movimentação de carros, alguns com bandeiras ou cartazes de coloração amarela ou o número 15, motocicletas e bicicletas em frente de determinado imóvel, onde são efetuadas trocas de botijões de gás.

Outro laudo analisou onze bilhetes contendo mensagem referente à troca de gás, concluiu que nove deles partiram dos punhos de Nelson Castilho e de Adail Sousa. Prova testemunhal evidenciou que a distribuição de gás de cozinha foi intensa meses antes das eleições e que era intermediada por Antonia Ferraz, proprietária de empresa de revenda de gás.

O juiz registrou na sentença que embora haja programa municipal para distribuição de botijões de gás, com a proximidade das eleições verificou-se que o produto foi fornecido com mais frequência e com forte vinculação à candidatura dos réus. O prejuízo financeiro foi comprovado pelas notas fiscais anexadas aos autos, que atestam o uso de verbas do município, bem como os laudos periciais e a prova testemunhal que demonstram a utilização eleitoreira do “vale-gás”.

“Não há dúvida quanto à existência de dolo nas condutas dos requeridos, eis que descumpriram deliberadamente a legislação eleitoral e princípios constitucionais, comprometendo a lisura do pleito ao fazer uso de bens e recursos públicos com o nítido propósito de eleger seus candidatos e favorecer a requerida proprietária da empresa Monte Gás Ltda., através da obtenção de lucros pelo fornecimento de seus produtos”, atestou o juiz.

Na sentença, ficou caracterizada a violação a princípios da administração pública - legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como a ocorrência de lesão ao erário, revelando a prática de atos de improbidade administrativa referentes aos artigos 10 e 11, caput, da Lei n.º 8.429/92.

Pistolagem! Empresária suspeita de ter mandado matar o próprio pai é executada no Maranhão

A empresária Maria Solange Alves Costa de 54 anos, foi assassinada na manhã de hoje (12) a tiros dentro de sua própria empresa no município de Buriticupu. A vítima se encontrava dentro de seu estabelecimento quando dois homens chegaram em uma moto e dispararam contra a vítima.

Testemunhas relatam que apenas um dos homens desceu, enquanto o outro ficou do lado de fora. O pistoleiro adentrou o estabelecimento, não falou nada, apenas disparou várias vezes contra a cabeça da empresária. Solange morreu no local.

Os criminosos tomaram rumo ignorado e a Polícia trabalha com a hipótese de crime de pistolagem.

Solange foi presa em 2011 acusa de ter sido a pessoa que encomendou a morte do próprio pai, Acrísio Costa. Ela foi a juri popular e mesmo confessando a autoria intelectual do homicídio, ela foi absorvida.

Sindjus-MA acompanha projeto de lei que reajusta vencimento dos servidores do TJMA

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA) continua empenhado na celeridade da tramitação do Projeto de Lei nº 018/2019, que reajusta os vencimentos dos servidores do judiciário maranhense em 2,94%, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Na última sexta-feira (8), o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins, enviou ofício ao líder do Governo na Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Rafael Leitoa (PDT), solicitando urgência na tramitação, votação e aprovação do Projeto de Lei 018/2019, enviado a Casa pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Já na manhã desta terça-feira (12), a Diretoria do Sindjus-MA foi recebida pelo chefe de gabinete do deputado Rafael Leitoa, Paulo Ryldon, que informou que, apesar do projeto de lei não ter passado ainda pelas comissões da Assembleia, a matéria já está em análise com o objetivo de iniciar seu tramite o quanto antes. Ele garantiu que o deputado Rafael Leitoa também está empenhado em dar celeridade ao andamento do projeto que concede reajuste de 2,94% aos servidores do judiciário.

A aprovação do Projeto de Lei nº 018/2019 não atende as expectativas dos servidores pela quitação de suas perdas inflacionárias. Pois o percentual de 2,94% representa apenas uma parcela do total de perdas acumuladas sobre os vencimentos dos servidores da Justiça do Maranhão nos últimos anos.

“O percentual é insuficiente e não resolve o problema dos servidores. Mesmo assim o projeto tem o apoio do Sindjus-MA, porque já é um passo na solução desse passivo trabalhista. Outros passos ainda mais arrojados precisam ser dados para sanar essa injustiça. Por outro lado, é importante ressaltar que o apoio do Sindjus-MA é exclusivamente para a aprovação em regime de urgência deste projeto de lei, em razão desses argumentos. Qualquer outro projeto do tribunal em tramitação hoje na Assembleia Legislativa precisa ser minuciosamente discutido dentro das suas especificidades”, declarou o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins.

Também estiveram presentes na Assembleia Legislativa do Maranhão, o vice-presidente do Sindjus-MA, George Ferreira e o tesoureiro da entidade, Fagner Damasceno.

CNJ perto de decisão sobre reajuste nos auxílios e concurso de remoção no TJMA

O secretário-geral do Sindjus-MA, Márcio Luís Andrade, e o advogado do Departamento Jurídico do Sindicato, Natan Chaves, estiveram nesta segunda-feira (12) na Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para desvincular da Recomendação 31, com base no Pedido de Providências (0009879-65.2017.2.00.0000), o reajuste nos auxílios alimentação, transporte e saúde dos servidores da Justiça do Maranhão, bem como do projeto de reposição das perdas inflacionárias da categoria. O processo foi remetido pelo corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, no último dia 15 de fevereiro, para emissão de parecer da Secretaria de Controle Interno do CNJ.

Os reajustes foram suspensos por conta da Recomendação 31 da própria Corregedoria Nacional de Justiça, que é de dezembro passado. Logo em janeiro, o Sindjus-MA foi à Corregedoria requerer a exclusão da palavra “servidores” da Recomendação para sanar o problema. Da mesma forma, diversas outras entidades classistas do país apresentaram queixa sobre as consequências da Recomendação 31.

No dia 15 de fevereiro, o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins, foi recebido em audiência na Corregedoria do CNJ e ouviu do juiz auxiliar, Miguel Alvarenga, que o ministro corregedor decidira fazer ajustes na Recomendação 31, sinalizando ainda que o pedido do sindicato poderia ser deferido.

No mesmo dia, imediatamente após a audiência do presidente do Sindjus-MA na Corregedoria do CNJ, o ministro Humberto Martins despachou a petição do sindicato, juntamente com os autos do Pedido de Providências 0009879-65.2017.2.00.0000 para emissão de parecer da Secretaria de Controle Interno do CNJ para, em seguida, proferir sua decisão final.

Em sua passagem pelo CNJ, Márcio Luís Andrade pediu urgência na devolução do processo pela Secretaria de Controle Interno para agilizar a decisão do Corregedor Humberto Martins e liberar o reajuste dos auxílios e da correção da tabela de vencimentos dos servidores do judiciário do Maranhão. “É um equívoco a inclusão dos servidores nesse processo, que trata das verbas indenizatórias previstas pela Lei Orgânica da Magistratura”, disse o sindicalista.

O Sindjus-MA não é autor do Pedido de Providências 0009879-65.2017.2.00.0000, mas peticionou ao CNJ para intervir no processo como representante legal dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão.

Concurso de Remoção e Conciliação Judicial

O secretário-geral do Sindjus-MA aproveitou a viagem a Brasília também para monitorar o andamento outros processos de interesse dos servidores da Justiça do Maranhão que tramitam no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Um deles é o Procedimento de Controle Administrativo (PCA - 0004441-58.2017.2.00.0000) movido pelo Sindjus-MA no CNJ. Neste, o Sindicato questiona as atuais regras para a realização de concurso de remoção para servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) definidas na Resolução GP 202017 TJMA.

O conselheiro Henrique de Almeida Ávila recebeu o secretário-geral do Sindjus-MA, Márcio Luís Andrade, a quem reafirmou que dará prioridade para deliberação sobre a matéria. Conforme o relator, a decisão pode ser anunciada ainda neste mês de março. “O PCA encontra-se pronto para a decisão. Nós aguardamos que a qualquer momento o conselheiro Henrique Ávila no informe o resultado desse processo que é de grande interesse dos servidores”, afirmou Andrade.

A visita do secretário-geral do Sindjus-MA ao conselheiro Henrique Ávila deu-se na companhia de representantes da Federação Nacional de Oficiais de Justiça, que, na oportunidade, defenderam a publicação de uma resolução de plenário do CNJ, que permite aos oficiais de justiça atuar como conciliadores judiciais. A tese foi acolhida pelo Conselheiro Henrique Ávila, relator desse outro processo.

O presidente da Federação Nacional dos Oficiais de Justiça, João Batista Fernandes de Souza, que participou do encontro com o conselheiro Henrique Ávila, aproveitou a ocasião para convidar tanto Márcio Andrade, quanto o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins, ambos oficiais de justiça do TJMA, a participarem do II Congresso Nacional dos Oficiais de Justiça - II Conojus, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril, em Goiânia. O Convite foi prontamente aceito.

Campanha no TJMA agiliza processos de violência de gênero

12/03/19 - O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) iniciou os trabalhos da 13ª semana da Justiça pela Paz em Casa. A Campanha Justiça pela Paz em Casa foi criada em 2015, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com os tribunais de Justiça estaduais, com o objetivo de ampliar a efetividade da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006), concentrando esforços para agilizar o andamento dos processos relacionados à violência de gênero.

Suspeito de assassinar idosa de 106 anos é condenado a 30 anos de prisão

12/03/19 - O suspeito de assassinar Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, Aypio Noletto da Silva, condenado a 30 anos de prisão, pelo Poder Judiciário da comarca de Riachão, a 765 km da capital. O crime aconteceu em Feira Nova do Maranhão, no dia 17 de novembro de 2018.